



**CÂMARA
DE COLOMBO**

Indicação nº 412/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, submete à apreciação da Câmara Municipal de Colombo a seguinte proposição:

Destinatário: Prefeito Municipal

Assunto

Solicito a criação de um Centro de Referência Afro de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa em Colombo-PR.

Justificativa

A criação de um Centro de Referência Afro de enfrentamento ao Racismo e à Intolerância Religiosa em Colombo se configura como sendo uma ação estratégica de garantia de direitos de grupos que sofrem impactos das injustiças históricas pela escravização no Brasil. No município de Colombo tem a intenção de atender vítimas de discriminação racial e que se encontram em situação de maiores desvantagens sociais em nossa cidade.

A criação deste espaço público possibilita alargar os processos democráticos, valorizando uma sociedade justa, igualitária e fraterna para todos os colombenses. Inclusive valorizando o pluralismo religioso e a diversidade de crenças existentes no Brasil.

Segundo dados do IBGE coletados na Pesquisa Nacional Por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), 56,1% da população de Colombo se considera preta ou parda. Considera-se, desta forma, central a assertiva que, a construção de um Centro de Referência que atenda interesses da população negra do município Colombo e de valorização do pluralismo religioso, se relaciona com a necessidade de o poder público reconhecer a importância da formação social, política, cultural e econômica dos africanos e seus descendentes para o município. Não se pode negar o racismo estrutural, sistêmico e institucional no município de Colombo, a violência racista se apresenta como sendo dos grandes obstáculos sociais da população negra, ao mesmo tempo que se torna também um desafio na promoção da igualdade e no enfrentamento às discriminações e desigualdades raciais, por parte do poder público.

A incidência de pobreza maior entre os negros, as discriminações no mundo do

Andersen



CÂMARA DE COLOMBO

trabalho, na educação, na saúde e os altos índices de violência, especialmente contra as juventudes negras se refletem nos indicadores sociais da cidade que precisamos mudar. Mudar para melhor! Mudar para todas e todos.

Destacamos, por exemplo, os ataques de racismo religioso sofridos pela Casa de Religião e Associação São Jerônimo e São Jorge, conhecido popularmente como Terreiro do Pai Jorge, no Ana Terra, conforme descrito em matéria no site do Jornal de Colombo datada de 10/07/2022. Na madrugada do dia primeiro de julho de 2020 uma garrafa com mensagens apócrifas racistas foi atirada para dentro do espaço, além do muro ter sido pichado.

Colombo, ao aprovar um projeto desta envergadura, tem a chance de ser vitrine, exemplo nacional na promoção da igualdade entre os grupos que compõem sua gente, reconhecendo do ponto de vista legal não só as injustiças históricas cometidas contra a população negra, mas a necessidade de construir políticas focadas na população negra, tão invisibilizada noutros contextos na cidade, podendo influenciar, inclusive outros Municípios e estados brasileiros.

A orientação da Polícia Civil do Paraná (PCPR) é a de que as vítimas de racismo e injúria racial não deixem de registrar Boletim de Ocorrência (B.O), uma vez que esse registro constitui a porta de entrada para os procedimentos investigativos da polícia judiciária, uma das formas de enfrentamento ao combate à discriminação racial e étnica.

No entanto, a repressão não pode ser a única forma de enfrentamento dessa forma de desigualdade racial em nosso município, tornando necessárias outras formas de políticas públicas que venham acolher, amparar e atender as vítimas de racismo e injúria racial que ocorrem na cidade em diversos espaços e faixas etárias, quando crianças, adolescentes, jovens, adultos ou idosos, considerando as interseccionalidades de gênero, de orientação sexual, de classe e deficiências.

Atualmente, o município de Colombo não dispõe de um local que as atendam considerando as singularidades do racismo que humilha, mata e traz sofrimento. É importante ter um local que tenha especialistas com condições de atender as especificidades de quem sofre o racismo.

A Portaria nº 992, de 13 de maio de 2009, do Ministério da Saúde, instituiu a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, determinando, em suma, que os Municípios implementem e implantem ações de atenção à saúde integral da população negra em todas as fases do ciclo da vida, considerando as necessidades específicas dessa população. Apenas a título de exemplo, cita-se a doença que atinge, particularmente, a população afrodescendente, como é o caso da anemia falciforme. Portanto, também é necessário ter um lugar de referência de acolhimento na área da saúde.

Diante do que foi exposto, o Centro de Referência Afro, a fim de atender à diretriz

Carvalho



CÂMARA DE COLOMBO

político-jurídica de inclusão das vítimas de desigualdade étnico-racial, a valorização da igualdade étnica e o fortalecimento da identidade nacional brasileira do Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010), tem como objetivo geral ser um espaço de acolhimento e atendimento para congregar esforços no planejamento e na execução das políticas públicas, por meio da prestação de serviços voltados para a promoção da igualdade racial e proteção dos indivíduos e grupos étnicos atingidos pela discriminação e demais formas de intolerância.

O trabalho a ser realizado terá como princípios a eliminação de todas as formas de preconceito e discriminação; a promoção da igualdade de oportunidade; o respeito à dignidade humana; a defesa da cidadania e dos direitos humanos; o exercício da liberdade e autonomia dos indivíduos; a multidisciplinaridade; e a promoção de ações preventivas.

Serão diretrizes do Centro de Referência Afro o empoderamento dos sujeitos sociais; a educação e cidadania; a atuação em rede; a transparência nas ações; a gestão democrática; a mediação e extrajudicialidade; o fortalecimento da instituição e a interiorização.

O Centro de Referência Afro desenvolverá as seguintes ações: prestar atendimentos e acompanhamento a toda e qualquer denúncia de discriminação racial e/ou violência envolvendo racismo e intolerância religiosa ocorridas no município de Colombo; oferecer cursos, oficinas, seminários, debates, palestras e formações capazes de problematizar as relações raciais na perspectiva de suas desigualdades históricas e interferir na mudança de mentalidade; integrar ações junto aos órgãos do poder público nas diversas esferas, bem como, com organizações da sociedade civil e instituições acadêmicas; disponibilizar dados pertinentes ao serviço e materiais informativos; oferecer acesso à publicações, estudos, pesquisas, livros e materiais multimídia acerca de temas relacionados à raça, gênero e respeito às religiões.

Com relação à infraestrutura, o Centro de Referência deverá ser instalado em imóvel da administração pública Municipal. O espaço físico deve ser composto por diversos ambientes, visando a garantia da oferta de serviço de qualidade aos/as usuários/as, conforme segue: Recepção; 02 salas de acolhimento; 04 salas de atendimento especializado, incluindo a disponibilização de uso de tecnologias de comunicação e informação para otimizar os atendimentos pela equipe técnica (teleatendimento); Sala de arquivo; Sala de informática; Administração; Sala de reunião; Sala de coordenação; Sanitários feminino/masculino; Auditório; Copa; Centro de informação, estudos, pesquisas e audiovisual e brinquedoteca.

Este projeto foi baseado em um projeto semelhante apresentado pela vereadora de Curitiba Geórgia Prates, adaptado para o município de Colombo.

Segue sugestão de texto para o projeto de lei para implementação do Centro de

Carla



**CÂMARA
DE COLOMBO**

Referência Afro:

Ementa: Institui o Centro de Referência Afro de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa.

Art. 1º Fica criado o Centro de Referência Afro de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa em Colombo, com a finalidade de congregar esforços no planejamento e na execução das políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade racial e proteção dos indivíduos e grupos étnico-raciais que sofrem discriminação racial e demais formas de intolerância, em articulação com a Coordenação de Igualdade Racial do Município de Colombo.

Art. 2º O Centro de Referência Afro de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa terá gestão democrática e participativa, mediante conselho gestor horizontal, bem como controle social popular.

Art. 3º O Centro de Referência Afro de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa exercerá as seguintes atividades:

I - receber, encaminhar e acompanhar toda e qualquer denúncia de discriminação racial ou de violência que tenha por fundamento a intolerância racial ou religiosa;

II - garantir acolhimento e atendimento multidisciplinar, por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica, pedagógica e de saúde, aos casos registrados no Centro, conforme suas necessidades específicas;

III - verificar e atuar em casos de racismo noticiados pela mídia ou naqueles que o Centro de Referência Afro de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa venha a tomar conhecimento por qualquer outro meio;

IV - promover cursos, palestras, fóruns, oficinas e debates com o objetivo de fomentar uma sociedade mais igualitária e justa, divulgar e sensibilizar a sociedade sobre a importância da garantia de direitos, combate ao racismo, à intolerância religiosa e promoção da igualdade racial;

V - propiciar a concretização de ações integradas com os órgãos e entidades que compõem o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR;

VI - produzir campanhas e materiais informativos, tais como cartilhas, boletins e folhetos, sobre garantia de direitos, combate ao racismo, à intolerância religiosa e promoção da igualdade racial, disponibilizando-os aos órgãos, entidades e sociedade civil organizada;

VII - disponibilizar acesso gratuito, nas dependências do Centro de Referência Afro de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa, a acervo audiovisual e bibliográfico com ênfase na temática racial;

VIII - assegurar a transparência das atividades aos cidadãos e à sociedade civil organizada;

IX - fomentar a realização de atividades culturais, esportivas, educacionais, de geração de renda e de lazer aos afrodescendentes;

Anderson



**CÂMARA
DE COLOMBO**

X - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Os casos recebidos no Centro de Referência Afro de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa a que se refere o inciso I deste artigo deverão ser compilados em forma de relatórios, os quais serão publicizados e encaminhados a todos os Órgãos, Comissões, Conselhos, Regionais e Assessorias do Município de Colombo com atuação e competência em matéria de Direitos Humanos e de Promoção de Igualdade Étnico-Racial.

Art. 4º Caberá ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR o acompanhamento das ações do Centro de Referência Afro de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa, adotando as providências necessárias à implementação da finalidade prevista no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º - O Centro de Referência Afro de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa contará com um(a) coordenador(a) responsável por sua organização e funcionamento, designado pelo Órgão Gestor, além da equipe técnica com formação em suas respectivas áreas e comprovada atuação em ações de combate ao racismo e à intolerância religiosa, colocados à sua disposição.

Parágrafo único. A equipe técnica deverá ser composta por, no mínimo, de 80% (oitenta por cento) de pessoas negras na sua composição, incluindo o/a coordenador(a).

Art. 6º - O Centro de Referência Afro de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa terá sede específica e as despesas decorrentes das ações realizadas pelo Centro correrão por conta das dotações orçamentárias da Coordenação de Igualdade Racial, vinculada à Secretária de Cultura do Município, suplementadas quando necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 08 de agosto de 2023.

Anderson Ferreira da Silva (Anderson Prego)
Vereador